DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 087
de 02 de abril de 2024

"Altera a Lei Complementar nº 43, de 24 de abril de 2018 que criou o cargo de Profissional de Apoio Escolar, Altera valores de remuneração de cargos do anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 11 de março de 2024, Inclui o cargo de Pajen no anexo VI-A – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá, da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, Altera valor de remuneração do sub-procurador geral do município, descrito na Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2011, altera demais dispositivos e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Altera o artigo 3º, da Lei Complementar nº 43, de 24 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica condicionado ao cargo de Profissional de Apoio Escolar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com salário base de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com a lotação numérica de 50 (cinquenta) vagas e com a exigência profissional de ensino superior completo, conforme especifica:

Cargo	Exigência de Formação	Lotação	Salário Base	Carga Horária
Profissional de Apoio Escolar	Ensino Superior Completo	100	R$ 1.800,00	40h Semanais

Art. 2º - O salario base dos cargos de Atendente de Recepção, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Cozinheiro, Servente, Técnico de Farmácia e Telefonista, descritos no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso Público, da Lei Complementar nº 85, de 11 de março de 2024 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, do Quadro Funcional, do Regime Jurídico e da competência dos órgãos integrantes da Autarquia Municipal denominada Empresa Municipal de Saúde – EMUS, ficam alterados na forma desta Lei.

Art. 3º - Inclui no Anexo VIII – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá a serem Extintos na Vacância, o cargo de Pajen descrito no Anexo VII

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

– Descritivos de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ambos da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, conforme especifica.

"(...)

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCA

Qnt.	Cargo	Provimento	Carga horária	Salário Base
3	Pajen	Efetivo	40h semanais	R$ 1.700,00

(...)"

Art. 4º - Fica incluído o inciso XLVI, no artigo 263, da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, conforme especifica:

Art.263. ----------

I- ----------

"(...)

(...)"

XLVI- Pajen

Art. 5º - Fica alterado o salario base do cargo de assessor de imprensa descrito no Anexo VI-A, da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, conforme especifica:

"(...)

ANEXO VI – A
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Qnt.	Cargo	Provimento	Carga horária	Salário Base
6	Assessor de Imprensa	Efetivo	40h semanais	R$ 3.500,00

(...)"

Art. 6º - Altera o artigo 4º, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Fica criado no Anexo IV – Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mongaguá e Anexo V – Descritivo de Quadros das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mongaguá, da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, o cargo de Supervisor de Tesouraria na estrutura administrstiva da Secretaria Municipal de Planejamento e Fianças, conforme especifica:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Altera o artigo 5º, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criado no Anexo IV – Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mongaguá e Anexo V – Descritivos de Quadros das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mongaguá, da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023, o cargo de Auditor Municipal na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, conforme especifica:

Art. 8º - Altera o §2º, do artigo 28, da Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 ----------

a) ----------
b) ----------
c) ----------
§ 1º ----------

§ 2º O Sub-Procurador Geral do Município fará jus a salário no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 3º ----------

Art. 9º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início de sua eficácia jurídica para o dia 01 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 02 de abril de 2024

Marcio Mele Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, 11 DE MARÇO DE 2024

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

Cargo	Salário Base	Lotação
Almoxarife	1.800,00	02
Assistente Administrativo	1.800,00	12
Assistente Social	4.500,00	01
Atendente de Recepção	1.800,00	14
Auxiliar de Enfermagem	1.840,44	44
Auxiliar de Serviços Gerais	1.700,00	02
Biomédico(a)	3.974,95	01
Contador(a)	5.510,44	01
Controlador(a) Interno	5.510,44	01
Cozinheiro(a)	1.700,00	07
Encarregado(a) de Compras	3.400,00	01
Encarregado(a) de Recepção	2.600,00	01
Encarregado(a) de Faturamento	3.400,00	01
Encarregado(a) de Licitação e Contratos	3.400,00	01
Encarregado(a) de Limpeza e Lavanderia	2.600,00	01
Encarregado(a) de Manutenção	2.600,00	01
Enfermeiro(a) Padrão	2.800,20	11
Farmacêutico(a)	3.974,95	02
Médico(a) de Ambulatório Cardiologista	7.146,95	02
Médico(a) de Ambulatório Dermatologista	7.146,95	01
Médico(a) de Ambulatório Gastroenterologista	7.146,95	01
Médico(a) de Ambulatório Ginecologista	7.146,95	03
Médico(a) de Ambulatório Neurologista	7.146,95	02
Médico(a) de Ambulatório Ortopedista	7.146,95	03
Médico(a) de Ambulatório Otorrinolaringologista	7.146,95	01
Médico(a) de Ambulatório Pediatra	7.146,95	04
Médico(a) de Ambulatório Psiquiatra	7.146,95	03
Médico(a) de Ambulatório Urologista	7.146,95	01
Médico(a) de Ambulatório Vascular	7.146,95	02
Médico(a) do Trabalho	4.815,36	01
Médico(a) Plantonista Ginecologista-Obstetra	1.429,39*	07
Médico(a) Plantonista Anestesista	1.429,39*	07
Médico(a) Plantonista Clínico Geral	1.429,39*	07
Médico(a) Plantonista Pediatra	1.429,39*	14
Médico(a) Plantonista Cirurgião Geral	1.429,39*	07
Médico(a) Plantonista Ortopedista	1.429,39*	07
Nutricionista	3.974,95	01
Procurador(a) Autárquico	5.510,44	01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Psicólogo(a)	3.974,95	03
Servente	1.700,00	16
Técnico(a) de Farmácia	3.200,00	05
Técnico(a) de Laboratório	2.252,63	05
Técnico(a) de Enfermagem	1.840,44	42
Técnico(a) em Imobilização Ortopédica	2.252,63	04
Telefonista	2.000,00	02
Terapeuta Ocupacional	3.974,95	01
Tesoureiro(a)	3.400,00	01

* Plantão de 12 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Antonio Renato do Carmo,** portador da Cédula de Identidade nº 13.046.186-6-SSP/SP e CPF nº 036.336.278-98, para o cargo de livre provimento e exoneração, em comissão, de **Coordenador de Serviços Municipalizados**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com os anexos II e Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Liliane Santos Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade nº 33.496.807-0-SSP/SP e CPF nº 306.862.838-56, para o cargo de livre provimento e exoneração, em comissão, de **Coordenador de Comunicação da Educação**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com ao Anexos II e Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Paulo Sergio Andrella,** portador da Cédula de Identidade nº 33.496.815-X-SSP/SP e CPF nº 317.887.058-07, para o cargo livre provimento e exoneração, em comissão, de **Coordenador de Fiscalização e Denúncias**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os anexos II e Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023.

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Thiago Valerio,** portador da Cédula de Identidade nº 44.135.881-0-SSP/SP e CPF nº 339.646.418-47, para o cargo de livre provimento e exoneração, em comissão, de **Coordenador de Formação ao Esporte e Paradesporto**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com os anexos II e Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 007/2023, que nomeou o Sr. **Custodio Sanches de Oliveira Junior,** portador do RG. nº 22.251.771-2, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, ref. 62, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2024

Nomeia Secretário Municipal de Gestão e Inovação

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Custodio Sanches de Oliveira Junior,** portador da Cédula de Identidade nº 22.251.771-2, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Gestão e Inovação**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 1.001/2018, que nomeou o Sr. **Douglas Aparecido Guarnieri Gomes,** portador do RG. nº 22.393.614-5, para o cargo de **Diretor Municipal da Administração**, ref. 62, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024

Nomeia Secretário Municipal de Administração e Governo.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Douglas Aparecido Guarnieri Gomes,** portador da Cédula de Identidade nº 22.393.614-5, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Administração e Governo**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 768/2019, que nomeou o Sr. **Marcelo Veiga do Marco,** portador do RG. nº 018.937.658-2, para o cargo de **Diretor Municipal da Saúde Pública**, ref. 62, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2024

Nomeia Secretário Municipal de Saúde.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Marcelo Veiga do Marco,** portador da Cédula de Identidade nº 018.937.658-2, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Saúde**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 235/2020, que nomeou o Sr. **Max Ovidio de Souza Oliveira,** portador do RG. nº 18.062.411, para o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento**, ref. 61, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2024

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Max Ovidio de Souza Oliveira,** portador da Cédula de Identidade nº 18.062.411, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 1.030/2018, que nomeou a Sra. **Monica Melo Gomes da Costa,** portadora do RG. nº 32.614.142-X, para o cargo de **Diretor Municipal de Assistência Social**, ref. 62, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 184/2020, que nomeou o Sr. **Pedro Henrique Saletti Junior,** portador do RG. nº 40.721.923-7, para o cargo de **Diretor Municipal de Cultura**, ref. 62, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2024

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Monica Melo Gomes da Costa,** portadora da Cédula de Identidade nº 32.614.142-X, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Assistência Social**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2024

Nomeia Secretário Municipal de Cultura

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Pedro Henrique Saletti Junior,** portador da Cédula de Identidade nº 40.721.923-7, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Cultura**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 1.025/2018, que nomeou a Sra. **Priscila Eleutério Gomes,** portadora do RG. nº 27.053.347-3, para o cargo de **Diretor Municipal de Educação**, Anexo II-A, Tabela 12, Nível II, Faixa 3, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que sancionada a Lei Complementar nº 80/2023, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Município, havendo a criação de Secretarias Municipais;

Considerando que a servidora **PRISCILA ELEUTÉRIO GOMES** foi designada pela Portaria 1.025/2018, para exercer as funções de Diretor Municipal da Educação, a partir de 05 de novembro de 2018;

Considerando que criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que inclusive, engloba as atividades exercidas pelo servidor acima menciobado e ocupante do cargo à ele atribuído através da Portaria 1.025/2018, conforme organograma de atividades inerentes a referida, resolve **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em comissão, livre provimento e exoneração, a partir de 1º de março do corrente ano, rerratificando-se os atos eventualmente praticados, até a edição desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 173/2023, item 2, que nomeou o Sr. **Rafael da Silva Passuelli,** portador do RG. nº 43.541.410-0, para o cargo de **Diretor Departamento de Esportes**, ref. 58, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2024

Nomeia Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Rafael da Silva Passuelli,** portador da Cédula de Identidade nº 43.541.410-0, para o exercício das funções de **Secretario Municipal de Esportes e Lazer**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 239/2019, que nomeou o Sr. **Ricardo dos Santos Ferreira,** portador do RG. nº 22.255.458-7, para o cargo de **Diretor do Departamento de Obras Públicas**, ref. 61, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que sancionada a Lei Complementar nº 80/2023, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Município, havendo a criação de Secretarias Municipais;

Considerando que o servidor **RICARDO DOS SANTOS FERREIRA** foi designada pela Portaria 239/2019, para exercer as funções de Diretor de Obras Públicas, a partir de 1º de fevereiro de 2019;

Considerando que criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, que inclusive, engloba as atividades exercidas pelo servidor acima menciobado e ocupante do cargo à ele atribuído através da Portaria 239/2019, conforme organograma de atividades inerentes a referida, resolve **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em comissão, livre provimento e exoneração, a partir de 1º de março do corrente ano, rerratificando-se os atos eventualmente praticados, até a edição desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 099/2019, que nomeou o Sr. **Francisco Henrique de Camargo Querino,** portador do RG. nº 37.301.543-4, para o cargo de **Assistente Especial da Administração**, ref. 48, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2024

Nomeia Gestor da Defesa Civil

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Henrique de Camargo Querino,** portador da Cédula de Identidade nº 37.301.543-4, para o exercício das funções de **Gestor da Defesa Civil**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2024

Nomeia Gestor de Turismo

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **Guilherme D'Ávila Prócida** portador da Cédula de Identidade nº 28.415.716-8, para o exercício das funções de **Gestor de Turismo**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2024

Nomeia Coordenador Contábil e Financeiro da Saúde

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Lucas Bragadioli,** portador da Cédula de Identidade nº 58.045.931-7, para o exercício das funções de **Coordenador Contábil e Financeiro da Saúde**, em regime estatutário, percebendo mensalmente o vencimento correspondente ao subsídio de secretários previsto na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de março de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, reorganizado nos termos do Decreto, nª 7.440 de 29 de julho de 2022 Reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar, criado pelo Decreto nº 3.137, de 06 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto. nº 3.640 de 01 de agosto de 2000, em razão do convênio firmado nos termos da autoridade contida na Lei Municipal nº 1.654 de 22 de junho de 1995,em razão do disposto na Medida Provisória, nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000 repasse de recursos financeiros, fica restruturado para atender as diretrizes do ministério da educação e a legislação em vigor. É um órgão colegiado decaráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 PNAE, e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e passa a ser regido pelas normas constantes deste Regimento Interno.

I. O conteúdo deste Regimento deve ser de domínio e conhecimento público de todos os servidores,diretamente e indiretamente envolvidos na execução dos alimentos como manuseio e condicionamento, alunos, familiares e toda comunidade civil.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem por finalidade principal controlar, fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos, pautando-se pelos seguintes princípios:

I - o direito à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, consistente na atenção aos alunos matriculados na rede pública Municipal e Estadual de educação básica;
III - a equidade, compreendendo o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
IV - a sustentabilidade e a continuidade, objetivando o acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
V - o respeito aos hábitos alimentares, consideradas como tais as práticas tradicionais que fazemparte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal;
VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município de Mongaguá para garantir a execução do Programa;
VIII – Agricultura familiar (povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais), no atendimento e fornecimento de alimentos, fortalecendo a economia local e familiar(conforme a MP 1.166/2023);
IX – Receber relatório Anual de Gestão PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovaçaõ ou não da execução do Programa;
X – Proceder visitas às unidades escolares para verificar as condições de armazenamento e preparo dos alimentos, bem como as condições de higiene e sanitárias da cozinha e despensa;
XI – Acompanhar os cardápios elaborados por nutricionista habilitado;
XII – Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo programa;

Art. 3º A atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE embasa-se nas seguintes diretrizes:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.
IV – Atendimento aos alunos com restrição alimentar adequada.

Capítulo III

Da Constituição e Organização

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de carácter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto por 07(sete) membros titulares e o mesmo número de suplentes, com atuação no município de Mongaguá, da seguinte forma:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes dentre as Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos conselhos de Escolas Municipais;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de Ensino Municipal, indicados pelos Conselhos Escolares Municipais ou pelas Associações de Pais das escolas municipais;
IV - 2 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil;

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do artigo 4º deste Regimento, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso;

Parágrafo único – Compete aos suplentes substituir os titulares em suas funções e atividades, sempre que estes estiverem impossibilitados;

§ 2º Os membros do CAE têm mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

§ 3º Recomenda-se que o CAE tenha em sua composição, pelo menos um membro representante dos Indígenas, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV do art.4º;

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é serviço público relevante, sem remuneração, vedando-se, a participação de seus membros de exercerem as funções elencadas neste Regimento, em quaisquer órgãos ou instituições públicas ou privadas beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

§ 5º A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria do Executivo.

Art. 10º. Para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE só poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 4º deste Regimento;

II - Serão eleitos dentre os membros titulares do CAE por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especificamente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Ill- O Presidente, e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s) em conformidade com o dispostono Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(o) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho;

Art. 11º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão apenas

mediante:

I - renúncia expressa do conselheiro;

II - deliberação do segmento representado;

III - não comparecimento às sessões do Conselho, observado o limite máximo de 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa durante o mandato, considerando-se que na próxima reunião, encaminha-se ofício ao setor responsável.
II - descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que a substituição seja aprovada em reunião convocada especificamente para discutir o assunto.

Parágrafo único. As ausências dos membros às reuniões poderão ser justificadas até a data da reunião subsequente, mediante apresentação de requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho.

Art. 12º. Nas hipóteses previstas no artigo 11º deste Regimento, o CAE deverá encaminhar, ao Departamento de Educação Municipal - DEM, cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da ata da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, para fins de comunicação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 13º. Ocorrendo a saída de membro do CAE, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 11º deste Regimento, o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento da vaga, mantida a exigência de designação mediante portaria do Prefeito, de maneira a preservar a composição fixada no artigo 4º deste Regimento.

Art. 14º. No caso de substituição de membro do CAE, o novo conselheiro exercerá suas funções pelo tempo restante do mandato do membro substituído.

Art.15º . As reuniões ordinárias deverão deliberar sobre todas as questões referentes às atribuições do CAE:

I - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes do CAE através de votação nominal.

II - Nas deliberações em que na votação ocorrer empate, caberá ao presidente o voto de desempate.

III - As reuniões ordinárias ou extraordinárias para terem caráter deliberativo deverão contar com aparticipação da maioria simples do número de membros titulares, e na ausência o suplente.

IV - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta de no mínimo dois terços (2/3) do total do número de conselheiros titulares, e na sua ausência o suplente.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art.16º. O conselho encaminhará relatório de todas as visitas realizadas nas unidades escolares municipais ao Secretário Municipal de Educação, Supervisão de ensino.

Art.17º. O conselho elaborará planilha de acompanhamento anual de visitas às escolas e enviará para conhecimento do Secretário Municipal de Educação.

Art.19º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Conselho e decisões deverão ser aprovados por votação, nos termos deste Regimento, constituindo-se em deliberações regimentais.

Art. 20º. As disposições contidas neste Regimento Interno passam a vigorar à partir da data de sua publicação.

Luiz Roberto Castedo Coura
PRESIDENTE DO CAE - MONGAGUÁ

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Aditivo de Contrato nº 01/2023 Processo nº 59/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA EMPRESA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS IN NATURA E/OU REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 196.830,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais)

EMISSORA E GERENCIAMENTO DE CARTÕES BRASIL LTDA - LIVCARD -ME CNPJ/MF sob o n°. 13.081.547/0001-00

.....